PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.212, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera o artigo 2º, incisos I, V e VI e inclui o artigo 2ºA na Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2012, aprovou Projeto de Lei nº 003/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera os incisos I, V e VI, do artigo 2º e inclui o artigo 2ºA, na Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do **Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.**

Art. 2º. Os incisos I, V e VI, do artigo 2º da Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

***I** – Divisão em três categorias musicais: frevo, marcha e rancho;*

.....

***V** – Premiação ao melhor intérprete e à melhor letra musical, que obtiverem maiores notas nestes respectivos quesitos, além de premiação por aclamação pública;*

***VI** – Premiação em dinheiro ao primeiro a até o quinto colocados, bem como ao melhor intérprete, à melhor letra musical e ao mais aclamado publicamente;".*

Art. 3º. Fica incluído o artigo 2ºA na Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 2ºA- Serão concedidos prêmios em dinheiro às 20 (vinte) músicas selecionadas para a primeira etapa do FEMUC, bem como às 10 (dez) músicas classificadas para a segunda etapa".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de fevereiro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal